LEI Nº 934, de 24 de maio de 2002.

EMENDA: Dispõe sobre o regime de previdência dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado para os servidores do Município de Agrestina, o Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2002

Josué Mendes da Silva
Prefeito